

**LEI MUNICIPAL Nº 1.153/2024**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, objetivando atender as despesas em diversas áreas da administração municipal.

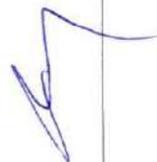
**Parágrafo único** - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	2601	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1893	Convênio Urbanização da Avenida Sebastião Anjo
Elemento Despesa	449051	Obras e instalações
Fonte de Recurso	2701	Convênio do Estado – Exercícios Anteriores
Valor R\$	413.076,28	
Fonte de Recurso	701	Convênio do Estado
Valor R\$	316.777,10	

**Total Geral do Crédito: ..... R\$ 729.853,38**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**

Rua Presidente Kennedy, s/nº - Bairro Centro - Carnaíba, CEP: 56.820-000.  
Tel. (87) 3854 – 1156. CNPJ nº 11.367.414/0001-70. E-mail: [esic@carnaiba.pe.gov.br](mailto:esic@carnaiba.pe.gov.br)



**Art. 2º** - Constitui como fonte de recursos para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma prevista no Art. 43 Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 413.076,28 (Quatrocentos e treze mil, setenta e seis reais e vinte e oito centavos) e R\$ 316.777,10 de valores repassados pelo Governo do Estado mais os rendimentos de aplicação financeira auferidos durante o exercício 2024.

**Art. 3º** - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 6º. da Lei Municipal 1119/2023 (LOA 2024).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba-PE, 29 de outubro de 2024.



**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**

Rua Presidente Kennedy, s/nº - Bairro Centro - Carnaíba, CEP: 56.820-000.  
Tel. (87) 3854 – 1156. CNPJ nº 11.367.414/0001-70. E-mail: [esic@carnaiba.pe.gov.br](mailto:esic@carnaiba.pe.gov.br)